



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 02 de abril de 2020 • Ano IV • Edição N° 634

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 618/2020) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
ERRATA   AVISO DE ALTERAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020) .....	7
ERRATA   AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020) .....	8
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO N° 003/2020) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 618/2020)

GABINETE DO  
PREFEITO



**DECRETO Nº 618 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo território do município de Xique-Xique, afetado por doença infecciosa viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme instrução normativa do Ministério da Integração Nacional, nº 02 de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que conferem o a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, também declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a incidência do novo coronavírus na população deve ser considerado um evento complexo e que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde visando a sua prevenção e a adoção de medidas necessárias ao seu enfrentamento;

**CONSIDERANDO** os Decretos Editados pelo Governador do Estado nº 19.528 de 16 de março de 2020, Decreto nº 19.533 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 19.550 de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção ao contágio pelo COVID-19, adotando-se medidas proporcionais às atuais condições de saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo território do município de Xique-Xique, afetado por doença infecciosa viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme instrução normativa do Ministério da Integração Nacional, nº 02 de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**Art.2º** Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão cumprir integralmente as medidas adotadas e organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento do

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



coronavírus (COVID-19), observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo 1º** - As equipes de trabalho dos órgãos que integram a administração municipal devem ser reduzidas na proporção a ser avaliada por cada dirigente, de modo a evitar a aglomeração e o contato entre os servidores.

**Parágrafo 2º** - Todas as inaugurações, atos públicos e eventos do Município de Xique-Xique ficam suspensos por prazo indeterminado.

**Art.3º** Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos municipais, que atuam nos serviços públicos de saúde do Município de Xique-Xique.

**Art.4º** Para o enfrentamento da emergência de saúde ficam suspensos todos os eventos e atividades públicas e particulares, sejam elas de caráter cultural, religioso, desportivo, festivo, comemorativo, e afins, cuja previsão de aglomeração seja igual ou superior a 30(trinta) pessoas.

**Art.5º** Ficam suspensas todas as atividades letivas nas unidades de ensino, públicas, conveniadas ou particulares, sediadas no Município de Xique-Xique, até o dia 05 de abril de 2020, podendo esse prazo ser prorrogado, a depender da necessidade.

**Art.6º** Os eventos particulares, cuja aglomeração não seja superior a 30 (trinta) pessoas, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Epidemiológica, e esta poderá utilizar o poder de polícia para determinar cancelamento, na hipótese de descumprimento do quanto determinado neste Decreto.

**Art.7º** Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xique-Xique, salvo para atender necessidade de excepcional interesse público.

**Art.8º** Fica restrito o atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Secretarias Municipais e SAAE, devendo ser liberado somente aqueles considerados essenciais, a depender da avaliação de cada dirigente.

**Art.9º** Os servidores públicos municipais com idade superior a 60 (sessenta) e que sejam portadores de doenças crônicas, mediante comprovação da enfermidade, deverão exercer as suas funções na própria residência, quando possível.

**Art.10º** Os servidores públicos que apresentarem sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser acompanhados pela equipe da Unidade Básica de Saúde vinculada ao seu local de residência, sendo determinado o seu afastamento das atividades do cargo e isolamento domiciliar conforme protocolo do Ministério da Saúde.

**Art.11º** Fica determinado às empresas privadas que realizam transporte de passageiros entre o Município de Xique-Xique e cidades de casos comunitários de

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



coronavírus, a exemplo de São Paulo, Salvador e Feira de Santana, para que redobrem a atenção e adotem as seguintes medidas:

I - O registro do nome completo e endereço em Xique-Xique de todos os seus passageiros, para fornecimento à Secretaria Municipal da Saúde, de modo a acompanhar aqueles que apresentarem sintomas inerentes ao COVID-19;

II – A intensificação da higienização em todos os seus veículos, guichês e terminais de embarque e desembarque;

III – A informação à Vigilância Epidemiológica da existência de passageiros apresentando sintomas inerentes ao COVID-19, com a finalidade de serem cadastrados para garantir monitoramento e prevenção.

**Art.12º** Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, Salvador e Feira de Santana, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão ser obrigatoriamente abordados no momento do desembarque em Xique-Xique, através da medição da temperatura corporal.

**Art.13º** Os estabelecimentos bancários, bancos credenciados, clínicas médicas, academias de ginásticas, hospital, casas lotéricas, restaurantes, bares, pizzarias, supermercados, e demais estabelecimentos congêneres, de grande fluxo de pessoas, devem disponibilizar aos seus clientes e usuários o pleno acesso a lavatórios, dotados de sabão e álcool em gel para a higienização das mãos, e redobrar a atenção quanto à limpeza dos locais majoritariamente utilizados.

**Parágrafo único** – Esses estabelecimentos acima referidos, e outros afins, devem evitar aglomerações em seus recintos, através da colocação de cadeiras e mesas, em número suficiente a se preservar o distanciamento mínimo de 1,0 (um metro) entre os seus clientes e usuários, medida essa que também deverá ser adotada em filas geradas no momento do atendimento.

**Art.14º** De acordo com a Superintendência de Atenção Integral a Saúde do Estado, as Unidades Básicas de Saúde da Família irão atender de acordo com a classificação de risco adotada para enfrentamento do Coronavírus que estará fixada no Mural de Informações de todas as unidades de saúde;

**Parágrafo Único** – Os usuários que apresentarem síndrome gripal ou história de contato com paciente suspeito deverão comunicar ao Agente Comunitário de Saúde da sua área que irá acionar a unidade básica de saúde da família para avaliação do caso visando a implantação de conduta de acordo com o Protocolo para o Coronavírus.

**Art.15º** Fica determinado através do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 que o Hospital Regional Dr. Mário Dourado Sobrinho é o Hospital de Referência para casos graves do COVID-19

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**Art.16º** A SESAB/Núcleo Regional de Saúde (NRS) Centro Norte de Irecê, está responsável pelo fornecimento dos Kit's de Coleta das amostras do COVID-19 ao Município de Xique-Xique/BA e ao Hospital Regional de Irecê Dr. Mário Dourado Sobrinho. As amostras coletadas pela rede municipal de saúde serão enviadas para a análise no Laboratório Central do Estado - LACEN BA pela Secretaria Municipal de Saúde. Os laboratórios públicos e privados deverão informar imediatamente ao Sistema de Vigilância Municipal quaisquer casos positivos de COVID-19.

**Art.17º** Fica proibido o aluguel, a doação, entrega, ou qualquer outra espécie de destinação ao uso de espaços voltados à realização de eventos internos, públicos ou privados, cuja aglomeração prevista seja de 30(trinta) pessoas, devendo os seus proprietários, gestores, ou responsáveis, responsabilizados diretamente pelo descumprimento, ou a entidade a que pertençam, com a imediata cassação do alvará de funcionamento, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo 1º** – Dentre esses locais, destacamos: Sociedade Beneficente de Operários, Loja Maçônica, Luz Verdade e Justiça, Lions Clube de Xique-Xique, Clube Sete de Setembro, GEMIX, Parque Aquático Ponta das Pedras, Papparazzo, Palace Hotel, Lucandan, Só Filé, Carranca Grande Hotel, O Cari, dentre outros congêneres.

**Parágrafo 2º** – Ficam revogados todos os alvarás concedidos anteriormente à edição deste Decreto, para a realização de eventos internos ou externos, públicos ou privados, cuja previsão de público, ou aglomeração, seja igual ou superior a 30(trinta) pessoas.

**Art.18º** Os proprietários de táxis, ou seus condutores, que realizam o transporte de passageiros entre o Município de Xique-Xique e as cidades de Irecê e Barra deverão disponibilizar em todas as viagens realizadas álcool em gel 70º, bem como zelar pela higienização do veículo diariamente, antes e após o trajeto.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser verificada a presença de passageiro apresentado sintomas inerentes ao COVID-19, o proprietário, ou condutor, deverá, obrigatoriamente, comunicar as autoridades de saúde, para o devido monitoramento.

**Art.19º** Fica disponibilizado o número de celular, para comunicações via aplicativo WhatsApp, **(74) 99980-8545**, para o recebimento de mensagem com dúvidas quanto ao novo coronavírus, bem como para a apresentação de sugestões e denúncias de eventual descumprimento das medidas adotadas pela Administração Municipal.

**Art.20º** Para o enfrentamento do coronavírus fica autorizada a remoção de servidores entre as secretarias e órgãos municipais, de modo a suprir eventuais necessidades dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, a depender da requisição formal das autoridades municipais de saúde.

**Art. 21º** Fica determinado o fechamento do Ponto Cidadão, no Município de Xique-Xique, por 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO  
PREFEITO



**Art.22°** Fica recomendado aos comerciantes e empresários o atendimento aos seus clientes adotando-se a modalidade de entrega de produtos e mercadorias a domicílio, com pedidos realizados via telefone, de modo a manter os comércios em funcionamento, com o menor número de pessoas circulando nas vias e preservando o abastecimento de produtos essenciais à população.

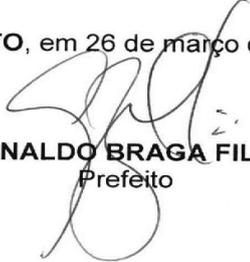
**Art.23°** A feira livre do Município de Xique-Xique, realizada às sextas-feiras, será restrita aos feirantes locais, e aos feirantes de outros municípios que venham comercializar única e exclusivamente produtos alimentícios, sendo proibido a participação de feirantes de outros municípios com qualquer outro tipo de mercadoria.

**Art. 24°** Fica Instituída as Barreiras Sanitárias nas principais entradas da Cidade, rodoviária e paradas de transporte alternativo, podendo qualquer hora, com apoio das forças de segurança todo passageiro ou condutor ser avaliado, monitorado, cadastrado ou interpelado por um profissional a serviço da Secretaria de saúde do município, acerca de sua origem ou destino com o fito de bloquear a disseminação do vírus de acordo recomendações do Ministério da Saúde.

**Art. 25°.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art.26°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2020.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | AVISO DE ALTERAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 022/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo a aquisição de Material de Consumo e Instrumental Odontológico, destinado aos serviços de saúde bucal, visando a manutenção das diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xique-Xique-Ba, com data da reunião marcada para o dia 15/04/2020, às 11:00 horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de 02/04/2020 até 14/04/2020, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

Xique-Xique - BA, 30 de março de 2020

Oberdan Alves da Costa  
Pregoeiro Oficial

**ERRATA:**

Onde se lê: "Pregão presencial do tipo menor preço global"

Leia-se: "Pregão presencial do tipo menor preço global por lote"

**ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA avisa que irá realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 021/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, que tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção dos materiais pedagógicos personalizados visando atender as necessidades das Escolas Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xique-Xique - BA, com data da reunião marcada para o dia 15/04/2020, às 10:00 horas. Esse aviso ficará afixado no quadro de avisos desta administração no período de 02/04/2020 até 14/04/2020, para conhecimento de todos os interessados em participar do certame e ampla divulgação popular local.

Xique-Xique – BA, 30 de março de 2020

OBERDAN ALVES DA COSTA  
Pregoeiro

**ERRATA:**

Onde se lê: "Pregão presencial do tipo menor preço global"

Leia-se: "Pregão presencial do tipo menor preço global por lote"

OBERDAN ALVES DA COSTA  
Pregoeiro

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2020)**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO 003/2020**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xique-Xique-BA.
Favorecido:	BARRETO HOTEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.508.223/0001-98.
Vigência:	17/03/2020 a 31/12/2020.

Valor Unitários e total Estimados:

ORD	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE À BASE DE CARNE DE GADO/BODE/CARNEIRO PESO MÍNIMO 500G, COM UM REFRIGERANTE DE 350ML, PARA UMA PESSOA, AMBIENTE COM AR CONDICIONADO.	UN	145	R\$ 30,00	R\$ 4.350,00
2	REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE À BASE DE CARNE DE GADO/BODE/CARNEIRO PESO MÍNIMO 500G, COM UM REFRIGERANTE DE 350ML, PARA UMA PESSOA, AMBIENTE SEM AR CONDICIONADO.	UN	145	R\$ 27,00	R\$ 3.915,00
3	REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE À BASE DE FRANGO PESO MÍNIMO 500G, COM UM REFRIGERANTE DE 350ML, PARA UMA PESSOA, AMBIENTE COM AR CONDICIONADO.	UN	145	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00



4	REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE À BASE DE FRANGO PESO MÍNIMO 500G, COM UM REFRIGERANTE DE 350ML, PARA UMA PESSOA, AMBIENTE SEM AR CONDICIONADO.	UN	145	R\$ 22,00	R\$ 3.190,00
5	REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE À BASE DE PEIXE NOBRE PESO MÍNIMO 500G, COM UM REFRIGERANTE DE 350ML, PARA UMA PESSOA, AMBIENTE COM AR CONDICIONADO.	UN	145	R\$ 33,00	R\$ 4.785,00
6	REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE À BASE DE PEIXE NOBRE PESO MÍNIMO 500G, COM UM REFRIGERANTE DE 350ML, PARA UMA PESSOA, AMBIENTE SEM AR CONDICIONADO.	UN	145	R\$ 30,00	R\$ 4.350,00
7	REFEIÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ SELF SERVICE OU A LA CARTE, COM UM SUÇO DE 300ML, PARA UMA PESSOA, AMBIENTE SEM OU COM AR CONDICIONADO.	UN	550	R\$ 12,00	R\$ 6.600,00
8	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, SABORES VARIADOS PESO MÍNIMO 500G, COM UM REFRIGERANTE DE 350ML, PARA UMA PESSOA.	UN	6000	R\$ 17,50	R\$ 105.000,00
9	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO À ESCOLHA DO CLIENTE PESO MÍNIMO 500G, CARNE GADO/BODE/CARNEIRO, COM UM REFRIGERANTE DE 350ML, PARA UMA PESSOA, AMBIENTE SEM AR CONDICIONADO.	UN	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
10	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE À ESCOLHA DO CLIENTE PESO MÍNIMO 500G, CARNE GADO/BODE/CARNEIRO, COM UM REFRIGERANTE DE 350ML, PARA UMA PESSOA, AMBIENTE SEM AR CONDICIONADO.	UN	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três e quatrocentos reais)</b>					

Fundamento Legal:	art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
-------------------	---



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 17 de março de 2020.

---

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**